



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

I

Série

Número 203

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1119/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Câmara de Lobos, na componente de investimento, tendo em vista a comparticipação financeira para assegurar a adaptação das instalações da referida Casa do Povo, atribuindo para o efeito um apoio financeiro, até ao montante máximo de 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1120/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, na componente de apoio eventual, tendo em vista participar os encargos com o evento “Convívio de Natal”, atribuindo para o efeito um apoio financeiro, até ao montante máximo de 6.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1121/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa, na componente de eventos, com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos e A ADRAMA.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1122/2024

Autoriza a celebração de alterações aos dois contratos-programa outorgados com duas entidades gestoras, Os Especiais – Associação de Inclusão Social e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, no âmbito dos projetos do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), edição de 2021, enquadrados na área temática da Inclusão Social.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1123/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com A Opus Gay – Obra Gay Associação e a Associação Casa do Voluntário.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1124/2024

Autoriza a celebração de uma alteração ao contrato outorgado com a Casa do Povo da Nossa Senhora da Piedade, de modo a proceder ao reforço da verba inicialmente atribuída para assegurar o funcionamento no ano de 2024, em 3.515,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1125/2024

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, em 915,00 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1126/2024

Designa a Dra. Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do

Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Fundação INATEL.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1127/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1128/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Andebol da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1129/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1130/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Basquetebol da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1131/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Madeirense de Bilhar.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1132/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1133/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1134/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1135/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Futebol da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1136/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AGIM - Associação de Ginástica da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1137/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1138/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação da Madeira de Desporto para Todos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1139/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Natação da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1140/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1141/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com APMAD - Associação de Padel da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1142/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Patinagem da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1143/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1144/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com APM - Associação de Petanca da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1145/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Taekwondo da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1146/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com ATMAD - Associação de Ténis da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1147/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1148/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Regional de Vela da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1149/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Voleibol da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1150/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1151/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1152/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva Galomar.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1153/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva Pontassolense.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1154/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva do Porto da Cruz.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1155/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1156/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1157/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Clube Amigos do Basquete.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1119/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Câmara de Lobos, na componente de investimento, tendo em vista a comparticipação financeira para assegurar a adaptação das instalações da referida Casa do Povo, atribuindo para o efeito um apoio financeiro, até ao montante máximo de 3.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 1119/2024**

Considerando que a Casa do Povo de Câmara de Lobos tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que a mencionada entidade solicitou um apoio financeiro tendo em vista assegurar as despesas inerentes à componente de investimento, nos termos artigo 8.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que as receitas próprias da aludida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à adaptação das novas instalações, inserida na referida componente de investimento;

Considerando que a atuação da referida Casa do Povo constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das mesmas;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro à mesma, de forma a possibilitar que as instalações da Casa do Povo de Câmara de Lobos sejam alvo de uma melhoria de condições, que beneficiará os sócios da mesma, a população de Câmara de Lobos, bem como todos os que frequentam as mencionadas instalações.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Câmara de Lobos, na componente de investimento, tendo em vista assegurar a adaptação das instalações da referida Casa do Povo.

2. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, conceder à Casa do Povo de Câmara de Lobos um apoio financeiro, até ao montante máximo de 3.000,00€ (três mil euros), que será processada numa única prestação, após outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024.

3. O contrato-programa a celebrar com a referida Casas do Povo produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar é inscrita no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2024, na Classificação orgânica 49 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.FA.D0. Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52417767.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1120/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, na componente de apoio eventual, tendo em vista participar os encargos com o evento “Convívio de Natal”, atribuindo para o efeito um apoio financeiro, até ao montante máximo de 6.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1120/2024

Considerando que a Casa do Povo de Santa Maria Maior tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que, nesse sentido, a mencionada entidade solicitou um apoio financeiro eventual tendo em vista assegurar as despesas inerentes à realização de um convívio de Natal, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que a atuação da referida Casa do Povo constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das mesmas;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro à mesma, para a execução do evento supramencionado.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º

18/2023, de 30 de janeiro, alterado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, tendo em vista compartilhar os encargos com o evento “Convívio de Natal”.

2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à citada Casa do Povo, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 6.000,00 € (seis mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024.

3. O contratos-programa a celebrar com a referida Entidade produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar está inscrita no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2024, na Classificação orgânica 49 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.FA.NA, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52417765.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1121/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa, na componente de eventos, com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos e A ADRAMA.

Texto:

Resolução n.º 1121/2024

Considerando que as Casas do Povo de Santa Maria Maior e do Estreito de Câmara de Lobos têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ADRAMA, tem desempenhado um papel preponderante na representação das suas associadas, na criação de ações lúdicas e culturais, na promoção de ações de formação profissional e cultural, na gestão de fundos que lhe sejam atribuídos, bem como na participação em iniciativas que contribuam para o desenvolvimento das associadas e dos meios onde atuam;

Considerando que, nesse sentido, as mencionadas entidades solicitaram um apoio financeiro tendo em vista assegurar às despesas inerentes aos eventos abaixo identificados nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo e das suas Associações se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à referida componente de eventos para o corrente ano;

Considerando que a Casa do Povo de Santa Maria Maior solicitou um apoio financeiro com o propósito de fazer face às despesas do evento realizado no dia 1 de junho do corrente ano, que assinalou “Dia Internacional da Criança”;

Considerando que a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos solicitou um apoio financeiro com o propósito de fazer face às despesas do evento “Cantar as Janeiras no Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando ainda que a ADRAMA solicitou um apoio financeiro com o propósito de fazer face às despesas atinentes ao evento “Encontro dos Centros de Convívio da Zona de Intervenção da ADRAMA”;

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro às mesmas, para a execução dos eventos supramencionados.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de um contrato-programa com:

a) A Casa do Povo de Santa Maria Maior, tendo em vista compartilhar os encargos com o evento realizado no dia 1 de junho, de forma a assinalar o “Dia Internacional da Criança”;

b) A Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, tendo em vista compartilhar os encargos com o evento “Cantar as Janeiras no Estreito de Câmara de Lobos”;

c) A ADRAMA, tendo em vista compartilhar os encargos com o evento “Encontro dos Centros de Convívio da Zona de Intervenção da ADRAMA”.

2. Para a prossecução dos objetivos referidos no número anterior, conceder:

a) À Casa do Povo de Santa Maria Maior, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 1;

b) À Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024, nos termos da alínea b) do n.º 1;

c) À ADRAMA, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 12.500,18 € (doze mil, quinhentos euros e dezoito cêntimos), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024, nos termos da alínea c) do n.º 1.

3. Os contratos-programa a celebrar com a referidas Entidades produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

4. Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante desta Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos processos e outorgar os contratos-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar os contratos-programa.

7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2024, nas Classificação orgânica 49 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.FA.NA, D.04.07.01.FA.F0 e D.04.07.01.AF.Q0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100805, Compromissos n.º CY52417764, CY52417760 e CY52417762.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1122/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de alterações aos dois contratos-programa outorgados com duas entidades gestoras, Os Especiais – Associação de Inclusão Social e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, no âmbito dos projetos do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), edição de 2021, enquadrados na área temática da Inclusão Social.

Texto:

Resolução n.º 1122/2024

Considerando que, através da Resolução n.º 522/2023, de 15 de maio, foi autorizada a celebração de dezasseis contratos-programa, com quinze entidades gestoras, no âmbito dos projetos do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), edição de 2021, enquadrados na área temática da Inclusão Social;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedido às quinze entidades gestoras, um apoio financeiro até ao montante máximo de € 792.553,45 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos);

Considerando que, nesse sentido, os respetivos contratos-programa foram posteriormente outorgados;

Considerando que, desta forma, foi estabelecido que a vigência dos referidos contratos-programa terminaria a 31 de dezembro do corrente ano;

Considerando que se revelou necessário prorrogar o prazo de vigência estabelecido, por um ano, de modo a possibilitar que as referidas entidades gestoras pudessem concluir a implementação dos respetivos projetos, o que se efetivou através da Resolução n.º 1215/2023, de 28 de novembro;

Considerando que, todavia, se revela necessário prorrogar novamente o prazo de vigência estabelecido, por um ano, no que concerne ao projeto OPRAM 556 – “Equinclusão” desenvolvido pela entidade gestora denominada Os Especiais – Associação de Inclusão Social e ao projeto OPRAM 349 – Transportar Sorrisos em São Vicente, desenvolvido pela entidade gestora denominada Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente;

Considerando que, por conseguinte, urge proceder às alterações ao mencionados contratos-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, na sua atual redação, a celebração de alterações aos dois contratos-programa outorgados com duas entidades gestoras, Os Especiais – Associação de Inclusão Social e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, no âmbito dos projetos do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), edição de 2021.

2. Aprovar a minuta de alteração aos contratos-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

3. Alterar o n.º 3 da Resolução n.º 522/2023, de 15 de maio, na sua atual redação, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Os contratos-programa a celebrar com as entidades gestoras produzem efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2024, com exceção dos contratos-programa a celebrar com as entidades Os Especiais – Associação de Inclusão Social e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, produzirem efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2025.”

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1123/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com A Opus Gay – Obra Gay Associação e a Associação Casa do Voluntário.

Texto:

Resolução n.º 1123/2024

Considerando que a Associação Casa do Voluntário e a Opus Gay – Obra Gay Associação, são Instituições Particulares de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos;

Considerando que as receitas próprias das referidas Instituições se manifestam insuficientes para fazer face às despesas e aos encargos decorrentes do seu funcionamento, da gestão de recursos humanos e no desenvolvimento das atividades estatutariamente previstas;

Considerando que, nesse sentido, a Opus Gay – Obra Gay Associação solicitou apoio financeiro à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o funcionamento e gestão do Centro Comunitário LGBTQI+, bem como para a promoção de atividades de inclusão e integração social;

Considerando que as receitas próprias da referida Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas e aos encargos decorrentes do seu funcionamento, da gestão de recursos humanos e no desenvolvimento das atividades estatutariamente previstas;

Considerando ainda que, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, e a Casa do Voluntário, em 2019, tendo por objeto o estabelecimento de uma parceria destinada à concretização de ações de apoio ao voluntariado na Região Autónoma da Madeira, de harmonia com o plasmado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2019/M, de 7 de junho, nas seguintes áreas: Formação, Informação, Promoção, Transportes e Registo;

Considerando que foi celebrado na referida data Protocolo Adicional n.º 1 na área do Registo;

Considerando que a Associação Casa do Voluntário solicitou um apoio financeiro que tem como finalidade financiar a aquisição de passes sociais para os cidadãos residentes na Região Autónoma da Madeira, integrados na bolsa de voluntários da sobredita Associação;

Considerando que foi celebrado em 2023, o Protocolo Adicional n.º 2, com vista a definir os termos e as condições da execução da medida de atribuição de passes sociais gratuitos para utilização nos transportes públicos pelos cidadãos residentes na Região Autónoma da Madeira, integrados na bolsa de voluntários da Associação Casa do Voluntário, de harmonia com o preceituado na cláusula primeira do referido protocolo de cooperação;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, designadamente, assegurar a cooperação e apoio às instituições de economia social, promover e desenvolver ações necessárias à proteção social da família, idosos, crianças e jovens em risco, bem como assegurar as ações necessárias à definição, coordenação, execução e avaliação da política regional nos domínios da solidariedade e segurança social, combate à pobreza e à exclusão social;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, bem como a igualdade de oportunidades, promover a economia social e o desenvolvimento local, assegurando a cooperação e o apoio às respetivas instituições.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, a celebração de um contrato programa com a:

a) Opus Gay - Obra Gay Associação, tendo em vista a compartilhar as despesas e os encargos decorrentes do funcionamento do Centro Comunitário LGBTQI+, da gestão de recursos humanos e do desenvolvimento das atividades estatutariamente previstas;

b) Associação Casa do Voluntário, com vista à aquisição de passes sociais para cidadãos residentes na Região Autónoma da Madeira, integrados na bolsa de voluntários da citada Associação

2. Para a prossecução dos objetivos referidos no número anterior, conceder à

a) Opus Gay – Obra Gay Associação, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 17.000,00 (dezasete mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 1;

b) Associação Casa do Voluntário, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 20.000,00 € (vinte mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2024, termos da alínea b) do n.º 1.

3. Os contratos-programa a celebrar com as referidas Instituições, produzem efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

4. Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante desta Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos processos e outorgar os contratos-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar os contratos-programa.

7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2024, nas Classificações orgânicas 49 9 50 01 05 e 49 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.AF.C0 e D.04.07.01.AF.H0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centros Financeiros M100805 e M100801, Compromissos n.º CY52417770 e CY52417771.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1124/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de uma alteração ao contrato outorgado com a Casa do Povo da Nossa Senhora da Piedade, de modo a proceder ao reforço da verba inicialmente atribuída para assegurar o funcionamento no ano de 2024, em 3.515,00 €.

Texto:**Resolução n.º 1124/2024**

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 710/2024, de 17 de setembro, foi autorizada a celebração do contrato-programa com a Casa do Povo da Nossa Senhora da Piedade, de modo a assegurar o seu funcionamento no ano de 2024, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, mediante um apoio financeiro;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedida uma comparticipação financeira à Casa do Povo da Nossa Senhora da Piedade, até ao montante máximo de 27.009,00 € (vinte e sete mil e nove euros), ao qual foi deduzido o montante de 10.984,20 € (dez mil, novecentos e oitenta e quatro euros e vinte centimos), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 16.024,80 € (dezasseis mil, vinte e quatro euros e oitenta centimos);

Considerando que, contudo, se revela necessário proceder ao reforço da verba atribuída para a componente de funcionamento, no montante de 3.515,00 € (três mil e quinhentos e quinze euros), atendendo à contratação de um novo trabalhador para a referida Casa do Povo;

Considerando que as receitas próprias da desta Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à concretização de tal intento;

Considerando que tais despesas se consideram indispensáveis à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando que a atuação da Casa do Povo da Nossa Senhora da Piedade constitui um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições;

Considerando que, por conseguinte, urge proceder à celebração de uma alteração ao referido contrato-programa, com vista a reforçar o apoio financeiro atribuído.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de uma alteração ao contrato-programa outorgado com a Casa do Povo da Nossa Senhora da Piedade, de modo a proceder ao reforço da verba inicialmente atribuída para assegurar o funcionamento no ano de 2024, em 3.515,00 € (três mil e quinhentos e quinze euros), atendendo à contratação de um novo trabalhador para a referida Casa do Povo.

2. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

3. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a alteração ao contrato-programa.

4. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa.

5. Alterar o n.º 2. da Resolução n.º 710/2024, de 17 de setembro, o qual passa a ter a seguinte redação:

“2. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, conceder às referidas Casas do Povo um apoio financeiro, até ao montante máximo de 954.337,56 € (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete euros e cinquenta e seis centimos), ao qual é deduzido o montante de 379.685,23 € (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco euros e vinte e três centimos), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 574.652,33 € (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e trinta e três centimos).”

6. Alternar o n.º 7 da Resolução n.º 710/2024, de 17 de setembro, o qual passa a ter a seguinte redação:

“7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2024, nas Classificações orgânicas 48 9 50 01 05 e 49 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.FA.BF, D.04.07.01.FA.N0, D.04.07.01.FA.M0, D.04.07.01.FA.C0, D.04.07.01.FA.AD, D.04.07.01.FA.AU, D.04.07.01.FA.V0, D.04.07.01.FA.R0, D.04.07.01.FA.Q0, D.04.07.01.FA.BD, D.04.07.01.FA.BA, D.04.07.01.FA.AZ, D.04.07.01.FA.AX, D.04.07.01.FA.AW, D.04.07.01.FA.AC, D.04.07.01.BG.00, D.04.07.01.BM.00, D.04.07.01.FA.AE, D.04.07.01.FA.AF, D.04.07.01.FA.AG, D.04.07.01.FA.AI, D.04.07.01.FA.AK, D.04.07.01.FA.AQ, D.04.07.01.FA.AV, D.04.07.01.FA.B0, D.04.07.01.FA.BC, D.04.07.01.FA.BE, D.04.07.01.FA.D0, D.04.07.01.FA.E0, D.04.07.01.FA.F0, D.04.07.01.FA.I0, D.04.07.01.FA.NA, D.04.07.01.FA.Z0 e D.04.07.01.FA.Q0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100805.”

7. Alterar o Anexo da Resolução n.º 710/2024, de 17 de setembro, que faz parte integrante da mesma, o qual passa a ter a seguinte redação:

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Casas do Povo	Valor do Funcionamento	Valor das Iniciativas	Funcionamento + Iniciativas 2024	Valor do adiantamento (Componente Funcionamento)	Valor remanescente a atribuir	N.º de Compromisso
Arco de São Jorge	23 297,70 €	3 655,00 €	26 952,70 €	10 845,80 €	16 106,90 €	CY52413837
Boaventura	23 477,70 €	5 950,00 €	29 427,70 €	11 054,20 €	18 373,50 €	CY52413855
Calheta	14 917,60 €	6 300,00 €	21 217,60 €	8 475,54 €	12 742,06 €	CY52413833
Camacha	29 521,00 €	11 500,00 €	41 021,00 €	14 617,25 €	26 403,75 €	CY52413819
Câmara de Lobos	30 757,30 €	3 350,00 €	34 107,30 €	12 829,58 €	21 277,72 €	CY52413839
Campanário	26 356,70 €	4 250,00 €	30 606,70 €	10 375,13 €	20 231,57 €	CY52413854
Caniçal	15 568,38 €	10 500,00 €	26 068,38 €	10 566,70 €	15 501,68 €	CY52413832
Caniço	44 481,18 €	1 500,00 €	45 981,18 €	22 240,97 €	23 740,21 €	CY52413831
Curral das Freiras	21 363,00 €	14 680,00 €	36 043,00 €	14 074,31 €	21 968,69 €	CY52413830
Estreito de Câmara de Lobos	27 538,97 €	4 800,00 €	32 338,97 €	12 749,90 €	19 589,07 €	CY52413840
Faial	22 747,70 €	1 850,00 €	24 597,70 €	10 530,17 €	14 067,53 €	CY52413853
Fajã da Ovelha	20 544,87 €	5 050,00 €	25 594,87 €	7 716,51 €	17 878,36 €	CY52413829
Gaula	24 183,70 €	2 200,00 €	26 383,70 €	11 594,30 €	14 789,40 €	CY52413852
Imaculado Coração de Maria	9 778,00 €	4 850,00 €	14 628,00 €	4 820,00 €	9 808,00 €	CY52413828
Jardim da Serra	25 067,70 €	2 300,00 €	27 367,70 €	12 159,88 €	15 207,82 €	CY52413842
Monte	24 517,70 €	2 000,00 €	26 517,70 €	9 878,80 €	16 638,90 €	CY52413851
Nossa Senhora da Piedade	26 374,00 €	4 150,00 €	30 524,00 €	10 984,20 €	19 539,80 €	CY52413850 CY52417768
Ponta Delgada	25 180,91 €	5 250,00 €	30 430,91 €	10 331,06 €	20 099,85 €	CY52413841
Ponta do Pargo	20 403,70 €	8 100,00 €	28 503,70 €	9 980,80 €	18 522,90 €	CY52413849
Porto Moniz	28 362,47 €	8 050,00 €	36 412,47 €	17 171,07 €	19 241,40 €	CY52413820
Ribeira Brava	27 051,70 €	3 400,00 €	30 451,70 €	13 434,88 €	17 016,82 €	CY52413822
Santa Cruz	29 962,00 €	2 800,00 €	32 762,00 €	13 791,28 €	18 970,72 €	CY52413848
Santa Luzia	9 634,00 €	2 000,00 €	11 634,00 €	7 500,00 €	4 134,00 €	CY52413856
Santa Maria	27 102,28 €	3 050,00 €	30 152,28 €	13 391,28 €	16 761,00 €	CY52413836

Casas do Povo	Valor do Funcionamento	Valor das Iniciativas	Funcionamento + Iniciativas 2024	Valor do adiantamento (Componente Funcionamento)	Valor remanescente a atribuir	N.º de Compromisso
Maior						
Santana	23 176,16 €	3 320,60 €	26 496,76 €	10 985,42 €	15 511,34 €	CY52413847
Santo António	31 505,76 €	16 500,00 €	48 005,76 €	17 970,96 €	30 034,80 €	CY52413824
Santo António da Serra	21 973,70 €	2 500,00 €	24 473,70 €	9 759,20 €	14 714,50 €	CY52413845
Santo da Serra	9 340,00 €	4 500,00 €	13 840,00 €	5 720,00 €	8 120,00 €	CY52413827
São Jorge	9 870,00 €	6 800,00 €	16 670,00 €	5 695,56 €	10 974,44 €	CY52413835
São Martinho	27 426,44 €	6 200,00 €	33 626,44 €	12 270,02 €	21 356,42 €	CY52413825
São Roque do Faial	27 481,70 €	12 900,00 €	40 381,70 €	14 076,28 €	26 305,42 €	CY52413826
Serra de Água	23 580,24 €	3 600,00 €	27 180,24 €	11 584,30 €	15 595,94 €	CY52413844
Tabua	21 937,70 €	2 000,00 €	23 937,70 €	10 509,88 €	13 427,82 €	CY52413843
TOTAL	774 481,97 €	179 855,60 €	954 337,56 €	379 685,23 €	574 652,33 €	

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1125/2024

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, em 915,00 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Texto:

Resolução n.º 1125/2024

Considerando a política do Governo Regional de valorização da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira, fundamentada no equilíbrio entre a sustentabilidade das empresas e o rendimento disponível das famílias;

Considerando que foram apreciadas as condições e os objetivos da valorização da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira, entre o Governo Regional e os Parceiros Sociais, com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, em reunião de 6 de dezembro de 2024.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, em 915,00 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1126/2024

Sumário:

Designa a Dra. Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Fundação INATEL.

Texto:

Resolução n.º 1126/2024

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Fundação INATEL, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, a Dra. Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1127/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting.

Texto:

Resolução n.º 1127/2024

Considerando que a AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva e pela formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à AMAK - Associação Madeirense de Automobilismo e Karting uma participação financeira até ao limite máximo de 70.079,92 € (Setenta mil, setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 33.632,63 €;

- Ano 2025: 36.447,29 €.

Apoio à Atividade 67 265,25 €

Formação de Recursos Humanos 2 814,67 €

TOTAL 70 079,92 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RH.FS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417935.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1128/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Andebol da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1128/2024

Considerando que a Associação de Andebol da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Andebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, e ao apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Andebol da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 103.537,92 € (cento e três mil, quinhentos e trinta e sete euros e noventa e dois cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 35.968,10 €;

- Ano 2025: 67.569,82 €.

Escalões formação com visitantes	4 507,85 €
Apoio à Atividade	67 428,33 €
Eventos Desportivos	28 152,46 €
Formação de Recursos Humanos	1 583,02 €
Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD	1 866,26 €
TOTAL	103 537,92 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.FS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417949.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1129/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1129/2024

Considerando que a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva e pelo apoio ao praticante de elevado potencial.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de 55.289,50 € (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 27.644,76 €;

- Ano 2025: 27.644,74 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 2 375,69 €

Apoio à Atividade 22 913,81 €

Praticante de Elevado Potencial 30 000,00 €

TOTAL 55 289,50 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.KS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417954.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1130/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Basquetebol da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1130/2024

Considerando que a Associação de Basquetebol da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Basquetebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Basquetebol da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 114.353,46 € (cento e catorze mil, trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 56.076,17 €;

- Ano 2025: 58.277,29 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 24 408,23 €

Escalões formação com visitantes 9 364,28 €

Apoio à Atividade 78 379,82 €

Formação de Recursos Humanos 2 201,13 €

TOTAL 114 353,46 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.US, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417953.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1131/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Madeirense de Bilhar.

Texto:

Resolução n.º 1131/2024

Considerando que a Associação Madeirense de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Madeirense de Bilhar tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação Madeirense de Bilhar uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 34 658,53 € (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 16 890,56 €;

- Ano 2025: 17 767,97 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 1 168,88 €

Apoio à Atividade 32 612,23 €

Formação de Recursos Humanos 877,42 €

TOTAL 34 658,53 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.WS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417928.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1132/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1132/2024

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Regional de Canoagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação Regional de Canoagem da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 134.949,57 € (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 30.732,36 €;

- Ano 2025: 104.217,21 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 10 289,06 €

Escalões formação com visitantes 5 739,24 €

Apoio à Atividade 40 373,92 €

Praticante de Elevado Potencial 5 062,50 €

Eventos Desportivos 70 344,40 €

Formação de Recursos Humanos 3 140,45 €

TOTAL 134 949,57 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.ZS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417925.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1133/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1133/2024

Considerando que a ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e pela formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à ADCMAD - Associação Desportos de Combate da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 26.459,35 € (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 12.773,43 €;

- Ano 2025: 13.685,92 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 1 338,41 €

Apoio à Atividade 7 333,43 €

Praticante de Elevado Potencial 16 875,00 €

Eventos Desportivos 328,93 €

Formação de Recursos Humanos 583,58 €

TOTAL 26 459,35 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.IS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417924.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1134/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1134/2024

Considerando que a AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e pela formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de 33.995,39 € (Trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta e nove cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 16.493,42 €;

- Ano 2025: 17.501,97 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 2 782,79 €

Apoio à Atividade 11 427,40 €

Escalões formação com visitantes 10 776,64 €

Praticante de Elevado Potencial 8 000,00 €

Formação de Recursos Humanos 1 008,56 €

TOTAL 33 995,39 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.BS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417927.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1135/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Futebol da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1135/2024

Considerando que a Associação de Futebol da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 36.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Futebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Futebol da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de 368.604,35 € (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 179.789,46 €;

- Ano 2025: 188.814,89 €.

Escalões formação com visitantes 5 400,16 €

Apoio à Atividade 354 178,76 €

Formação de Recursos Humanos 9 025,43 €

TOTAL 368 604,35 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.IS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417951.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1136/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AGIM - Associação de Ginástica da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1136/2024

Considerando que a AGIM - Associação de Ginástica da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e pela formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a AGIM - Associação de Ginástica da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à AGIM - Associação de Ginástica da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 84.085,00 € (Oitenta e quatro mil e oitenta e cinco euros), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 30.749,18 €;

- Ano 2025: 53.335,82 €.

Apoio à Atividade 60 373,35 €

Praticante de Elevado Potencial I 125,00 €

Árbitros de Alto Rendimento 3 139,01 €

Eventos Desportivos 13 768,45 €

Formação de Recursos Humanos 5 679,19 €

TOTAL 84 085,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.US, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417930.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1137/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1137/2024

Considerando que a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 33.010,49 € (trinta e três mil, dez euros e quarenta e nove cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 13.892,85 €;

- Ano 2025: 19.117,64 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 2 524,03 €

Apoio à Atividade 18 230,40 €

Praticante de Elevado Potencial 7 031,25 €

Eventos Desportivos 3 438,02 €

Formação de Recursos Humanos 1 786,79 €

TOTAL 33 010,49 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.CS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417950.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1138/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação da Madeira de Desporto para Todos.

Texto:

Resolução n.º 1138/2024

Considerando que a Associação da Madeira de Desporto para Todos, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação da Madeira de Desporto para Todos tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação da Madeira de Desporto para Todos uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 33.730,40 € (trinta e três mil, setecentos e trinta euros e quarenta cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 16.865,20 €;

- Ano 2025: 16.865,20 €.

Apoio à Atividade 33 730,40 €

TOTAL 33 730,40 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.MS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417945.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1139/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Natação da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1139/2024

Considerando que a Associação de Natação da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Natação da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Natação da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 124.970,81 € (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 61.802,02 €;

- Ano 2025: 63.168,79 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 1 477,83 €

Apoio à Atividade 98 916,56 €

Praticante de Elevado Potencial 10 687,50 €

Escalões formação com visitantes 12 522,14 €

Formação de Recursos Humanos 1 366,78 €

TOTAL 124 970,81 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.FD.S0, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417947.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1140/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1140/2024

Considerando que a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de 27.778,87 € (vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 13.337,74 €;

- Ano 2025: 14.441,13 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 1 561,48 €

Apoio à Atividade 25 113,99 €

Formação de Recursos Humanos 1 103,40 €

TOTAL 27 778,87 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.DS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417943.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1141/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com APMAD - Associação de Padel da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1141/2024

Considerando que a APMAD - Associação de Padel da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a APMAD - Associação de Padel da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e a iniciativas com o desporto escolar, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à APMAD - Associação de Padel da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.157,82 € (Dezoito mil, cento e cinquenta e sete euros, e oitenta e dois cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 9.078,91 €;

- Ano 2025: 9.078,91 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 2 132,54 €

Apoio à Atividade 16 025,28 €

TOTAL 18 157,82 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RH.GS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417942.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1142/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Patinagem da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1142/2024

Considerando que a Associação de Patinagem da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Patinagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Patinagem da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 63.082,21 € (sessenta e três mil, oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 30.671,98 €;

- Ano 2025: 32.410,23 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 1 873,78 €

Apoio à Atividade 45 688,91 €

Praticante de Elevado Potencial 13 781,25 €

Formação de Recursos Humanos 1 738,27 €

TOTAL 63 082,21 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.IS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417941.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1143/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1143/2024

Considerando que a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 10.792,64 € (dez mil, setecentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 5.396,32 €;

- Ano 2025: 5.396,32 €.

Apoio à Atividade 10 792,64 €

TOTAL 10 792,64 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.DS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417939.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1144/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com APM - Associação de Petanca da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1144/2024

Considerando que a APM - Associação de Petanca da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a APM - Associação de Petanca da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à APM - Associação de Petanca da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 5.627,79 € (cinco mil, seiscentos e vinte e sete euros e setenta e nove cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 2.267,77 €;

- Ano 2025: 3.360,02 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 334,60 €

Apoio à Atividade 4 200,94 €

Eventos Desportivos 774,62 €

Formação de Recursos Humanos 317,63 €

TOTAL 5 627,79 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RH.MS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417938.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1145/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Taekwondo da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1145/2024

Considerando que a Associação de Taekwondo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Taekwondo da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Taekwondo da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 2.063,42 € (dois mil, sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 1.031,71 €;

- Ano 2025: 1.031,71 €.

Apoio à Atividade 2 063,42 €

TOTAL 2 063,42 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RK.BS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417936.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1146/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com ATMAD - Associação de Ténis da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1146/2024

Considerando que a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à ATMAD - Associação de Ténis da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 58.981,73 € (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um euros e setenta e três cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 28.159,23 €;

- Ano 2025: 30.822,50 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 3 127,43 €

Apoio à Atividade 52 628,52 €

Praticante de Elevado Potencial 562,50 €

Eventos Desportivos 2 377,10 €

Formação de Recursos Humanos 286,18 €

TOTAL 58 981,73 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.S0, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417920.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1147/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Texto:

Resolução n.º 1147/2024

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 91.457,84 € (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e quatro centimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 43.901,97 €;

- Ano 2025: 47.555,87 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 602,29 €

Apoio à Atividade 57 201,63 €

Praticante de Elevado Potencial 30 000,00 €

Eventos Desportivos 2 710,10 €

Formação de Recursos Humanos 943,82 €

TOTAL 91 457,84 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.ES, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417933.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1148/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Regional de Vela da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1148/2024

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, e à formação de recursos humanos, e ao apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação Regional de Vela da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 53.166,47 € (cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 25.984,05 €;

- Ano 2025: 27.182,42 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 7 495,12 €

Apoio à Atividade 36 597,98 €

Praticante de Elevado Potencial 7 875,00 €

Formação de Recursos Humanos 1 198,37 €

TOTAL 53 166,47 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.FS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417922.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1149/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação de Voleibol da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1149/2024

Considerando que a Associação de Voleibol da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Voleibol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Voleibol da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 98.665,41 € (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e um céntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 46.858,61 €;

- Ano 2025: 51.806,80 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 5 523,19 €

Apoio à Atividade 78 802,62 €

Escalões formação com visitantes 9 391,39 €

Formação de Recursos Humanos 4 948,21 €

TOTAL 98 665,41 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.ES, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417920.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1150/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1150/2024

Considerando que a AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuízamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 23.548,67 € (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 2.419,04 €;

- Ano 2025: 21.129,63 €.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 289,99 €

Apoio à Atividade 4 548,08 €

Eventos Desportivos 17 345,72 €

Formação de Recursos Humanos 1 364,88 €

TOTAL 23 548,67 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.KS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e no projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417916.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1151/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva.

Texto:

Resolução n.º 1151/2024

Considerando que o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, e alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 59.532,11 € (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois euros e onze cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 29.766,06 €;

- Ano 2025: 29.766,05 €.

Apoio à Atividade 9 532,11 €

Praticante de Elevado Potencial 50 000,00 €

TOTAL 59 532,11 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.ZS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental, no projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417909.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1152/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva Galomar.

Texto:

Resolução n.º 1152/2024

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Desportiva Galomar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva Galomar se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 36.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2024/2025, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Desportiva Galomar o apoio financeiro de 647.088,51 € (seiscentos e quarenta e sete mil e oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que procede à alteração ao PRAD 2024/2025, são deduzidos 154.956,50 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2024, contratualizados no CPDD n.º 260/2023, de 15 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1391/2023, de 07 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, referente ao PRAD 2023/2024.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva Galomar uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 492.132,01 € (quatrocentos e noventa e dois mil e cento e trinta e dois euros e um cêntimo), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2024/2025

- Ano 2024: 60.739,67 €;

- Ano 2025: 215.696,17 €.

PRAD 2025/2026

- Ano 2025: 215.696,17 €.

Apoio à Atividade - Basquetebol - PRAD 2024/2025 400 000,00 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Basquetebol 200 000,00 €

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - PRAD 2024/2025 29 370,74 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa 14 685,37 €

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino) - PRAD 2024/2025 2 021,60 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino) 1 010,80 €

Total do Apoio Financeiro 647 088,51 €

Duodécimos de julho a novembro de 2024 - artigo 37.º do PRAD 2023/2024 154 956,50 €

TOTAL DO CPDD 492 132,01 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2025/2026, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RE.WS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417934.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1153/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva Pontassolense.

Texto:

Resolução n.º 1153/2024

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva Pontassolense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Pontassolense tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva Pontassolense uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 28.166,82 € (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 14 083,41 €;

- Ano 2025: 14 083,41 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior 28.166,82 €

TOTAL 28.166,82 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.AS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417937.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1154/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva do Porto da Cruz.

Texto:

Resolução n.º 1154/2024

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Desportiva do Porto da Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva do Porto da Cruz se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva do Porto da Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 12.068,60 € (doze mil e sessenta e oito euros e sessenta e cêntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 6 034,30 €;

- Ano 2025: 6 034,30 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior 12.068,60 €

TOTAL 12.068,60 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.DS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417929.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1155/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Texto:

Resolução n.º 1155/2024

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2024/2025, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo o apoio financeiro de 46.481,27 € (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e sete cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que procede à alteração ao PRAD 2024/2025, são deduzidos 8.979,20 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2024, contratualizados no CPDD n.º 261/2023, de 14 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1392/2023, de 07 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, referente ao PRAD 2023/2024.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 37.502,07 € (trinta e sete mil, quinhentos e dois euros e sete cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2024/2025

- Ano 2024: 6.514,56 €;

- Ano 2025: 15.493,75 €.

PRAD 2025/2026

- Ano 2025: 15.493,76 €.

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino) - PRAD 2024/2025 6 002,20 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino) 3 001,10 €

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (feminino) - PRAD 2024/2025 24 985,31 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (feminino) 12 492,66 €

Total do Apoio Financeiro 46 481,27 €

Duodécimos de julho a novembro de 2024 - artigo 37.º do PRAD 2023/2024 8 979,20 €

TOTAL DO CPDD 37 502,07 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2025/2026, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RG.KS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417932.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1156/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas".

Texto:

Resolução n.º 1156/2024

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas", pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas" se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas" tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2024/2025.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural "Os Xavelhas" uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 20.849,47 € (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e sete centimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2024: 10 424,74 €;

- Ano 2025: 10 424,73 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior 20.849,47 €

TOTAL 20.849,47 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.QS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417940.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1157/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com Clube Amigos do Basquete.

Texto:

Resolução n.º 1157/2024

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 6 de dezembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2024/2025, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Amigos do Basquete o apoio financeiro de 333.522,41 € (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que procede à alteração ao PRAD 2024/2025, são deduzidos 52.552,80 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2024, contratualizados no CPDD n.º 270/2023, de 15 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1401/2023, de 07 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 229, de 14 de dezembro, referente ao PRAD 2023/2024.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 280.969,61 € (duzentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2024/2025

- Ano 2024: 58.621,34 €;

- Ano 2025: 111.174,13 €.

PRAD 2025/2026

- Ano 2025: 111.174,14 €.

Apoio à Atividade - Basquetebol (feminino) - PRAD 2024/2025 155 000,00 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Basquetebol (feminino) 77 500,00 €

Apoio à Atividade - Basquetebol (masculino) - PRAD 2024/2025 67 348,27 €

Regime duodecimal PRAD 2025/2026 - Apoio à Atividade - Basquetebol (masculino) 33 674,14 €

Total do Apoio Financeiro 333 522,41 €

Duodécimos de julho a novembro de 2024 - artigo 37.º do PRAD 2023/2024 52 552,80 €

TOTAL DO CPDD 280 969,61 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2025/2026, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RB.FS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2025, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ÓRAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417957.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 13,40 (IVA incluído)